

JUSTIFICATIVA

REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO 377/2018

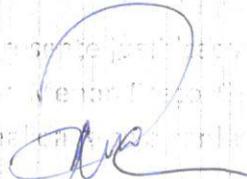
Venho por meio desta presente justificativa, elencar a necessidade da aplicação do critério de julgamento por Menor Preço Global, referente ao Requerimento de Licitação nº. 377/2018, cuja finalidade seja confeccionar e reparar próteses dentárias.

Sabendo-se que para alguns pacientes há a necessidade de confeccionar Prótese Parcial Removível (PPR) e Prótese Total (PT), assim sendo, nestes casos para que os pacientes recebam suas próteses finais com perfeita oclusão dental é fundamental que todas as etapas de moldagem, registro, montagem dos dentes e acrilização sejam realizadas simultaneamente e pelo mesmo laboratório.

Conclui-se desta forma, a inviabilidade da realização de Licitação adotando o critério de avaliação de julgamento por Menor Preço por Item.

Ubiratã, 20 de julho de 2018.

Venho por meio desta presente justificativa, elencar a necessidade da aplicação do critério de julgamento por Menor Preço Global, referente ao Requerimento de Licitação nº. 377/2018, cuja finalidade seja confeccionar e reparar próteses dentárias.



Sabendo-se que para alguns pacientes há a necessidade de confeccionar Prótese Parcial Removível (PPR) e Prótese Total (PT), assim sendo, nestes casos para que os pacientes recebam suas próteses finais com perfeita oclusão dental é fundamental que todas as etapas de moldagem, registro, montagem dos dentes e acrilização sejam realizadas simultaneamente e pelo mesmo laboratório.

Conclui-se desta forma, a inviabilidade da realização de Licitação adotando o critério de avaliação de julgamento por Menor Preço por Item.

Conclui-se desta forma, a inviabilidade da realização de Licitação adotando o critério de avaliação de julgamento por Menor Preço por Item.

Conclui-se desta forma, a inviabilidade da realização de Licitação adotando o critério de avaliação de julgamento por Menor Preço por Item.

Conclui-se desta forma, a inviabilidade da realização de Licitação adotando o critério de avaliação de julgamento por Menor Preço por Item.

Conclui-se desta forma, a inviabilidade da realização de Licitação adotando o critério de avaliação de julgamento por Menor Preço por Item.

ROSELAINÉ LOPES DA SILVA RIBAS

Coordenadora de saúde Bucal – Tratamento Endodôntico